

LEI Nº 648, DE 15 DE JANEIRO DE 2.015.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

I – Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca; CNPJ nº 04.829.749/0001-05; repasses no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, que serão distribuídos em 03 parcelas mensais.

II - Fundação Reviver - Unidade de Acolhimento Institucional CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de R\$ 48.356,52 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As entidades referidas no artigo anterior só poderão receber os repasses ora autorizados, após cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do parágrafo 3º e do art. 194 da Constituição Federal.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 129 das instruções nº 02/2008 ou superior publicada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art.3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2015, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

Palácio dos Autonomistas, aos 15 de janeiro de 2.015.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal